



OFÍCIO n. 575/2021/UNICORP

Salvador, 13 de maio de 2021.

A sua Excelência o Senhor

Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO

Diretor-Geral da Universidade Corporativa do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Nesta

Assunto: Curso de Planejamento, Gestão e Aplicações de Justiça Restaurativa no Âmbito da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher – Contratação do Tutor Paulo Henrique Moratelli.

Com o propósito de dar efetividade à implementação de Capacitação em Justiça Restaurativa, oferecido a magistrados e servidores que atuam nas Varas Especializadas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Poder Judiciário do Estado da Bahia, conforme solicitado em sede do **Processo Administrativo n. TJ-ADM-2020/28470**, tombado em razão do recebimento do **Ofício n. TJ-OFI-29/2020**, da lavra da Excelentíssima Desembargadora Nágila Maria Sales Brito, Presidente da Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar desta Corte Estadual, esta magistrada Coordenadora-Geral **propõe** a contratação do Tutor Paulo Henrique Moratelli, **por meio da pessoa jurídica Paulo Henrique Moratelli Eireli**, indicado pelo setor especializado, o Comitê Gestor do Núcleo de Justiça Restaurativa do 2º Grau (NJR2), por meio de sua Presidente, Desembargadora Joalice Maria Guimarães de Jesus, conforme Despacho e Plano de Curso carreado aos autos às fls. 24 a 31, ratificado às fls. 34 e 35 do supracitado processo administrativo, mediante Prestação de Serviço, para a Ação de Capacitação do "**Curso de Planejamento, Gestão e Aplicações de Justiça Restaurativa no Âmbito da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher**", na modalidade **distância- EAD, no período de 01/06 a 10/06/2021, totalizando 24 horas de capacitação.**

A capacitação referida atende objetivamente ao quanto determina a

/ wbf /fsro/RR



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: KARINE SANTANA REIS.
Documento Nº: 1012876.18035270-2564 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/signa/consultapublica>



TJADM202118333V01

Resolução CNJ n. 300/2019, que acrescentou os artigos n(s). 28-A e 28-B à **Resolução CNJ n. 225/2016**, que trata sobre a Política Nacional de Justiça Restaurativa no âmbito do Poder Judiciário; e a **Resolução TJBA n. 17/2015**, que dispõe sobre o Núcleo de Justiça Restaurativa - NJR de Segundo Grau do Poder Judiciário do Estado da Bahia e seu âmbito de atuação nas esferas judicial e extrajudicial, visando à difusão, implantação e sistematização de práticas e conhecimentos em Justiça Restaurativa, através da Instituição da Política Judiciária Estadual de Justiça Restaurativa - PJEJR - de tratamento adequado dos conflitos de interesses objetivando a pacificação social *lato sensu*, pertinente ao enfrentamento de conflitos, violência, delitos e atos infracionais. Além de atender ao princípio constitucional de amplo acesso à Justiça no art. 5º, XXXV, da Carta Magna, além da vertente formal perante os órgãos judiciários, implica o acesso a soluções efetivas de conflitos por intermédio de uma ordem jurídica justa e compreende o uso de meios consensuais, voluntários e mais adequados a alcançar a pacificação de disputa.

No quantitativo total da carga horária acima indicada, **8 horas/aulas** serão referentes à prestação de serviços pela pessoa jurídica acima mencionada, que serão ministradas pelo tutor **Paulo Henrique Moratelli**, seguindo o Plano de Capacitação, para a realização das aulas específica, sobre os Temas “**Com que prática eu vou?**” e “**Transformando Sujeitos, Relações, Comunidades e Cultura**”, que ocorrerão nos dias **09/06 e 10/06/2021, das 13 horas às 17 horas, em ambos os dias.**

Importa consignar que o oferecimento da presente ação de capacitação pela UNICORP, “**Curso de Planejamento, Gestão e Aplicações de Justiça Restaurativa no Âmbito da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher**”, na modalidade à distância-EAD, está em consonância com o art. 1.º da Resolução TJBA n. 05, de 21 de julho de 2010 (Regimento Interno da MASP); c/c o art. 1º, §1º, incisos I, II, III e IV, alínea a, § 2º, incisos I, II, VI, VII e VIII; o art. 3º, inciso I e II, o art. 6º, §1º, inciso II da Resolução TJBA n. 22, de 25 de novembro de 2008 (Regimento Interno da UNICORP).

De acordo com a competência normativa da Unicorp, descrita nos artigos 6º e 7º da Resolução TJBA n. 06/2018, alterada pela Resolução TJBA n. 21/2019, a seleção dos instrutores pode ser feita pela Escola a partir de **convite, do seu cadastro ou por meio de seleção mediante análise curricular e/ou, ainda, indicação da unidade demandante**, atendendo os critérios previstos na aludida resolução, conforme abaixo:

Art. 6º. Compete UNICORP selecionar os profissionais que desempenharão as atividades previstas no §1.º do art. 1º, com base na análise dos dados dos servidores cadastrados, a fim de selecionar aqueles que melhor atendam à consecução dos objetivos estabelecidos para as ações de educação corporativa, levando em consideração:

/ wbf /fsro/RR



I - análise curricular;

II – domínio do conteúdo a ser ministrado;

III - desempenho anterior em ações de educação corporativa, promovidas ou não pelo Tribunal;

IV - participação em oficinas pedagógicas;

V - outros critérios relacionados com a natureza, complexidade e finalidade da ação de capacitação;

VI – indicação por parte da unidade demandante, devidamente justificada.

§1º. Cabe ao servidor manter o seu currículo atualizado no cadastro da UNICORP;

§2º. A UNICORP poderá convidar magistrado e servidor, ainda que não cadastrado como instrutor, para ministrar evento, tendo em vista o público-alvo e a excelência do conhecimento em determinada área.

Art. 7º. A UNICORP, quando necessário, selecionará os instrutores para atuarem, nas ações de educação corporativa, nas modalidades presencial e a distância, por processo seletivo, mediante edital.

Para ministrar a ação educativa, dentro do Plano de Capacitação, foi identificado o Tutor **Paulo Henrique Moratelli**, cuja contratação será por intermédio da pessoa jurídica supracitada, indicado pelo Comitê Gestor do NJR2, por força de sua atuação profissional, e que detém sólido e aprofundado conhecimento sobre a matéria na Plataforma Lattes, devido a sua experiência, como se constata no breve currículo abaixo.

- O Professor **Paulo Henrique Moratelli**, Possui graduação em Psicologia e Licenciatura pela Universidade de Uberaba - UNIUBE (1996). Tem experiência na área de Psicologia, com ênfase em Psicologia no atendimento a adolescentes em conflito com a lei. Tem larga experiência em Justiça Restaurativa e Prevenção, Mediação e Transformação de Conflitos. Atua como facilitador de processos restaurativos desde 2010. Atuou como Coordenador da Central Judicial de Pacificação Restaurativa do Programa Municipal de Pacificação Restaurativa de Caxias do Sul, entre 2012 e 2014. Atuou como Coordenador Técnico do Programa Municipal de Pacificação Restaurativa de Caxias do Sul, entre 2014 e 2017. Atuou como instrutor de Justiça Restaurativa e de Círculos Restaurativos pela Associação dos Juizes do Rio Grande do Sul - AJURIS, de 2014 a 2016, período em que capacitou juizes, promotores, desembargadores, procuradores, advogados, psicólogos, assistentes sociais, professores, entre outros, como facilitadores de Peacemaking Circles, nos estados do Paraná, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Acre e Mato Grosso do Sul. Atuando como instrutor independente de Peacemaking Circles, Círculos Transformativos e Justiça Restaurativa desde 2016, já formou turmas (com os mesmos perfis listados acima) no Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, Pará, Amapá, Paraíba. Esses facilitadores atuam em processos judiciais, escolas, universidades, presídios, comunidades, empresas privadas, serviços de Saúde, Assistência e Segurança. É Delegado para o Brasil da Sociedade Científica de Justiça Restaurativa da

/ wbf /fsro/RR



Espanha. Atua como supervisor de processos restaurativos, facilitadores de Peacemaking Circles e Círculos Transformativos, de projetos e programas de Justiça Restaurativa. É Coach individual, de grupos e equipes, e analista comportamental. É mediador Cível, Familiar, Penal, Penitenciário e Transformativo.

Registre-se que, a partir das qualificações observadas, o Tutor acima destacado está habilitado para ministrar aulas na ação formativa de Justiça Restaurativa, cuja atuação profissional poderá ser ali evidenciada e comprovada.

Considerando o Plano de Capacitação Elaborado pelo Núcleo de Justiça Restaurativa de 2º Grau e a Unicorp, na sua Ementa; Justificativa; Objetivos Geral e Específico; Estrutura do Curso; Metodologia e Recursos Didáticos-Pedagógicos, e os Critérios de Avaliação, serão da seguinte maneira:

➤ **Ementa:**

A Justiça Restaurativa: suas origens históricas, princípios, objetivos e os benefícios das práticas no Sistema Judicial. Distinção entre a Justiça Retributiva e a Justiça Restaurativa. Aplicação da Justiça Restaurativa em casos de Violência Doméstica. Aspectos legais. Justiça Restaurativa e a indisponibilidade da ação penal pública. Aplicação da JR no âmbito da VD nos EUA e na Europa. Violência Doméstica pelo mundo. O círculo de construção de paz: um novo espaço de diálogo e conexão entre as pessoas para criar relacionamentos saudáveis. A interdisciplinaridade do enfoque restaurativo e o envolvimento com outras áreas do conhecimento. A possibilidade das práticas no âmbito da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, bem como seus desafios, críticas e potencialidades. Estruturação de rede de apoio e a necessidade da intersetorialidade na implementação destas ações, com o envolvimento do Judiciário, do Executivo Municipal e Estadual, das Delegacias especializadas. A relevância do atendimento multidisciplinar, por meio da assistência social e psicológica, que faz o primeiro acolhimento das vítimas, promovendo um acesso humanizado à justiça para estas pessoas, evitando a revitimização e realizando o encaminhamento necessário. O papel dos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC's e sua atuação, por meio da promoção de um ambiente adequado para desenvolver a política no combate a violência doméstica.

➤ **Justificativa:**

Nos termos do Ofício n. 29/2020, exarado pela Excelentíssima Presidente da Coordenadoria da Mulher, Desembargadora Nágila Maria Sales Brito, que vislumbrou a importância da implementação da Justiça Restaurativa nas Varas Especializadas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, uma vez que as técnicas aplicadas por esta prática, além de trazerem efetividade na reparação do dano causado à mulher, semeiam uma cultura de paz social (em casa) isto porque o tramite processual - quando se trata de violência doméstica contra a mulher – acaba sendo um verdadeiro martírio para a vítima.

Outrossim, em atenção ao quanto disposto na Resolução nº 225/2016 do Conselho

/ wbf /fsro/RR



Nacional de Justiça, que preconiza diretrizes para a implantação da Justiça Restaurativa nos Tribunais do País, o Núcleo de Justiça Restaurativa de 2º Grau do PJBA, sensível a necessidade de mobilização para a mudança do paradigma meramente punitivista, empenhando esforços para a pacificação social e sobretudo na busca pela cultura de paz, vem ao longo dos anos trabalhando nesta perspectiva, promovendo ações de sensibilização e capacitação para o fomentando das práticas restaurativas no Estado, restando evidenciada a necessidade da realização desta capacitação em Justiça Restaurativa para os magistrados e servidores que atuam nas Varas Especializadas de Violência Doméstica.

➤ **Objetivo Geral:**

Promover o conhecimento sobretudo por meio das ferramentas da Comunicação Não Violenta, círculo de construção de paz, diálogos transformativos, assertivo e inclusivo, e escuta empática. Possibilitar que o participante tenha condições de identificar os casos e situações adequados ao encaminhamento para as práticas restaurativas.

➤ **Objetivos Específicos:**

- ✓ Apresentar as práticas restaurativas como filosofia (ZEHR, 2018) e transformação de estruturas (VAN NESS; STRONG 2010), para a construção de uma visão crítica quanto às formas tradicionais de atender as demandas referentes à violência doméstica e familiar.
- ✓ Sensibilizar acerca da abordagem transformativa (GALTUNG, 2006; LEDERERACH, 2012) e restaurativa quanto às demandas judiciais referentes às violências contra as mulheres.
- ✓ Informar e descrever acerca dos procedimentos necessários para criação e desenvolvimento de projetos restaurativos em situações de violência doméstica e familiar contra as mulheres (COKER, 2006; GRAF, 2019), tendo como foco os agentes que desejam ressignificar suas práticas no âmbito judiciário.
- ✓ Ampliar a consciência crítica de magistrados e servidores para as possibilidades de utilização da Justiça Restaurativa nas demandas relacionadas à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, a fim de contribuir para a qualidade da prestação jurisdicional.

➤ **Estrutura do Curso:**

Trata-se de curso de formação inicial ministrado em 24 horas/aula, divididas em 6 encontros on-line, que ocorrerão conforme o cronograma do curso, nas datas e cargas horárias especificadas, a fim de atender a demanda das unidades judiciárias, que autorizarão aos seus servidores e magistrados à participarem desta ação de capacitação.



➤ **Metodologia e Recursos Didáticos-Pedagógicos:**

Atividade síncrona, estudo remoto com a interação entre expositores e discentes, ministrado com o efetivo envolvimento do aluno nas dimensões física, mental e emocional, privilegiando a participação destes na formação do conhecimento e horizontalizando o processo de estudo e aprendizado.

Será possível manifestação do discente inclusive por meio de chat, e contando com o apoio da tutoria auxiliar, durante toda a ação de capacitação. Serão utilizados os seguintes recursos: aula expositiva dialógica e participativa; uso de metodologias ativas; utilização de outros recursos virtuais, a exemplo de aplicativos de quadros virtuais colaborativos.

O foco do processo de ensinagem é o aluno e como ele aprende. O aluno desenvolve a capacidade de reflexão, pois é estimulado a trocar ideias, expressar sentimentos e pensar sobre os conteúdos apresentados. Os discentes utilizarão suas experiências e conhecimentos em atividades teórico- práticas para melhor compreender, aprofundar e concretizar sua atuação em novas práticas.

➤ **CrITÉrios de Avaliação:**

O processo avaliativo observará tanto a dimensão coletiva como a individual, ocorrendo durante o **curso, em caráter formativo, contínuo e sistemático.**

A avaliação contemplará a assiduidade, pontualidade, postura, relacionamento interpessoal, interesse e participação do aluno no decorrer de todo o processo de ensino aprendizagem (avaliação formativa).

Será exigida a frequência mínima de 75% da carga-horária total do curso. Como forma de aferir o aproveitamento dos alunos que atingiram a frequência exigida, o acompanhamento será paulatino, com base no desempenho do aluno nas dinâmicas vivenciais, práticas de grupo, fala individual, apresentações, aulas teóricas dialogadas e atividades/aulas práticas, além de interação com o grupo e com a atividade.

O instrumento de avaliação será o registro de observação, com ênfase na análise dos seguintes pontos: capacidade de comunicação e de colaboração, atitude de participação e vinculação ao contexto, capacidade de compreensão e coerência das colocações; sem atribuição de nota.

O sistema de avaliação do curso será realizado através de formulário padrão (avaliação de Reação) distribuído com os discentes.

A Contratação da pessoa jurídica Paulo Henrique Moratelli Eirelli, CNPJ n. 39.935.038/0001-91, atende a Base Legal no art. 60, II, § 2º c/c art. 23, inciso VI, da Lei Estadual n. 9.433/2005, alinhada ao valor abaixo aplicado a Tutoria, em cumprimento à Lei Estadual n. 14.040, de 20/12/2018.

/ wbf /fsro/RR



Docente	Previsão Carga Horária	Classificação/Produto	Valor (R\$ Hora/Aula)
Paulo Henrique Moratelli	8	Tutoria	178,12

Assim sendo, investida da competência para condução da Coordenação-Geral (pedagógica e administrativa) da UNICORP e da MASB, em consonância com as atribuições dispostas no art. 5º, *caput* e incisos I e II do Regimento Interno da MASB, anexo à Resolução TJBA n. 05/2010, Portaria da UNICORP n. 01/2020, e com fulcro nas razões apresentadas, **submeto** o presente Ofício à apreciação e análise do Excelentíssimo Diretor-Geral desta Universidade Corporativa, **Desembargador Nilson Soares Castelo Branco**, que, em caso de aquiescência, encaminhará à Consultoria Jurídica da Presidência, para manifestação, a fim de viabilizar os procedimentos legais para a contratação técnica especializada, para a execução das aulas, sobre os Temas “**Com que prática eu vou?**” e “**Transformando Sujeitos, Relações, Comunidades e Cultura**”, no “**Curso de Planejamento, Gestão e Aplicações de Justiça Restaurativa no Âmbito da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher**”, que ocorrerão nos dias **09/06 e 10/06/2021**, conforme cronograma de execução disposto abaixo:

Docente	Período de Execução das Aulas
Paulo Henrique Moratelli	09/06/2021 e 10/06/2021

Por fim, destaco que caberá à Coordenação Financeira, sob a supervisão da Secretária-Geral, acompanhar o andamento do processo, a fim de cumprimento dos prazos.

Respeitosamente,

RITA DE CÁSSIA RAMOS DE CARVALHO
Juíza Coordenadora-Geral da UNICORP

/ wbf /fsro/RR

